



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.311, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “c” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto Municipal nº 11.374, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Senhor Márcio Carlos de Pontes para compor a Comissão Julgadora de Avaliação das propostas relativas ao Edital de Chamamento Público nº 001/2021, nomeada por meio da Portaria nº 27.296, de 7 de abril de 2021, como representante do Conselho Municipal de Cultura em substituição a Senhora Neusa Valéria do Amaral Silva.

Art. 2º Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de abril de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 020.318/2021 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.309, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 8.362, de 30 de dezembro de 2005, e de acordo com o requerido junto ao Guichê nº 017.186/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença não remunerada, pelo período de 02 (dois) anos, ao empregado público César Rodrigo Molina, matrícula nº 14972-1, Monitor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos da alínea “d” do inciso II do “caput” do art. 8º do Decreto nº 8.362, de 30 de dezembro de 2005, com redação dada pelo Decreto nº 11.301, de 10 de janeiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 10 de abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de abril de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 017.186/2021 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.310, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso II do “caput” do art. 126 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com a Lei nº 10.110, de 7 de janeiro de 2021 e com Lei nº 9.800, de 27 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os empregados públicos abaixo elencados para o exercício de funções de confiança junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

I – Barbara Rinaldi Pelaes, matrícula nº 16040-7, para o exercício da função de confiança de Assistente Técnica III, junto ao Gabinete da Secretária;

II – José Guilherme Cagnin, matrícula nº 16133-0, para o exercício da função de confiança de Assistente Técnico III, junto ao Programa Novos Caminhos;

III – Leonilde Mukoyama, matrícula nº 14241-7, para o exercício da função de confiança de Assistente Técnica III, junto ao Programa Novos Caminhos; e

IV – Michelle Vicentine de Arruda Gomes, matrícula nº 14338-3, para o exercício da função de confiança de Assistente Técnica III, junto à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira, Próprios, Supervisão de Contratos e Convênios.

Art. 2º Nomear os empregados públicos abaixo elencados para o exercício de funções de confiança junto à Secretaria Municipal de Cultura:

I – Bruno Carlos Oliveira dos Santos, matrícula nº 18483-7, para o exercício da função de confiança de Assistente Técnico II, junto ao Programa das Oficinas Culturais Municipais;

II – César Roberto Agustoni, matrícula nº 2095-8, para o exercício da função de confiança de Gestor de Unidade I, junto ao Museu Ferroviário “Francisco Aureliano de Araújo”;

III – Melba Aparecida Ilho de Souza, matrícula nº 9886-8, para o exercício da função de confiança de Gestora de Unidade I, junto a Biblioteca Pública Municipal “Mário de Andrade”;

IV – Patrícia de Sá Loschiavo, matrícula nº 7461-6, para o exercício da função de confiança de Gestora de Unidade I, junto ao Arquivo Público Histórico “Professor Rodolpho Telaroli” e Museu da Imagem e do Som “Maestro José Tescari”;

V – Ricardo Leão Bonifacio, matrícula nº 16871-8, para o exercício da função de confiança de Gestor de Unidade I, junto ao Centro de Artes e Esportes Unificado (CEU) “Deodata Leopoldina do Amaral”;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

VI – Sheila Roberta Accarini de Azevedo, matrícula nº 10086-2, para o exercício da função de confiança de Gestora de Unidade I, junto ao Palacete das Rosas “Paulo de Arruda Corrêa da Silva”; e

VII – Silvia Regina Martins, matrícula nº 13398-1, para o exercício da função de confiança de Gestora de Unidade I, junto à Banda Marcial Dragões de Araraquara.

Art. 3º Nomear os empregados públicos abaixo elencados para o exercício de funções de confiança junto à Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças:

I – Silmara Regina Pipoli Stein, matrícula nº 11803-6, para o exercício da função de confiança de Assistente Técnica II, junto à Coordenadoria Executiva de Articulação Governamental;

II – Thiago Franco Brazílio, matrícula nº 19602-9, para o exercício da função de confiança de Assistente Técnico I, junto à Gerência de Parcerias da Coordenadoria Executiva de Articulação Governamental; e

III – Geane Lopes Agustoni, matrícula nº 9546-0, para o exercício da função de confiança de Assistente Técnica I, junto à Gerência de Planejamento Estratégico da Coordenadoria Executiva de Planejamento e Orçamento.

Art. 4º Nomear os empregados públicos abaixo elencados para o exercício de funções de confiança junto à Secretaria Municipal da Saúde:

I – Ana Claudia de Freitas Serafim, matrícula nº 20769-1, para o exercício da função de confiança de Assistente Técnica I, junto à Gerência de Recursos Humanos da Coordenadoria Executiva de Gestão;

II – Ana Cláudia Fernandes, matrícula nº 16954-4, para o exercício da função de confiança de Assistente Técnica I, junto à Gerência de Recursos Humanos da Coordenadoria Executiva de Gestão;

III – Clemilde Pacheco dos Santos, matrícula nº 10545-7, para o exercício da função de confiança de Assistente Técnica I, junto à Gerência de Recursos Humanos da Coordenadoria Executiva de Gestão;

IV – Fátima Aparecida Damasceno, matrícula nº 17164-6, para o exercício da função de confiança de Assistente Técnica I, junto à Gerência de Recursos Humanos da Coordenadoria Executiva de Gestão;

V – Gislaine Cristina das Neves, matrícula nº 19737-8, para o exercício da função de confiança de Gestora de Unidade II, junto à Gerência do Controle de Vetores da Coordenadoria Executiva de Vigilância em Saúde;

VI – Nilton Freitas, matrícula nº 13713-8, para o exercício da função de confiança de Gestor de Unidade II, junto à Unidade de Quarentena da Coordenadoria Executiva de Atenção Básica; e

VII – Marcella Jatobá de Moraes Couto de Oliveira, matrícula nº 8159-0, para o exercício da função de confiança de Apoiadora em Saúde, junto à Coordenadoria Executiva de Gestão.

Art. 5º Nomear a empregada pública Ilena de Oliveira Cunegatti Gasbarro, matrícula nº 9629-6, para o exercício da função de confiança de Assistente Pericial, junto à Procuradoria Geral do Município.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de abril de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PORTARIA Nº 27.311, DE 16 DE ABRIL DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento na alínea “c” do inciso II do art. 126 da Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto Municipal nº 11.374, de 28 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o Senhor Márcio Carlos de Pontes para compor a Comissão Julgadora de Avaliação das propostas relativas ao Edital de Chamamento Público nº 001/2021, nomeada por meio da Portaria nº 27.296, de 7 de abril de 2021, como representante do Conselho Municipal de Cultura em substituição a Senhora Neusa Valéria do Amaral Silva.

Art. 2º Pelas atividades exercidas na Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de pagamento, remuneração, vantagens ou benefícios, sendo, porém considerados relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de abril de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. Guichê nº 020.318/2021 (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº. 20/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 20/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 14/2021

GESTOR DA PARCERIA: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARY LUIZ BOMBARDA

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a transferência de recursos financeiros destinados a Associação Cultural Ary Luiz Bombarda, para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes.

VALOR: R\$ 24.658,90 (Vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021

Araraquara, 16 de Abril de 2021.

MARCELO MAZETA LUCAS

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Interino



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTA

www.daaeararaquara.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 006/2021
Processo DAAE nº 879 de 18/03/2021**

Objeto: Aquisição de 02 (dois) conjuntos motobombas submersas.

Data e horário da abertura: Dia 03/05/2021, às 10h00min (Dez Horas)

LOCAL: Departamento Autônomo de Água e Esgotos, situado na Rua Domingos Barbieri, 100, Fonte Luminosa, Araraquara-SP.

O Edital poderá ser retirado na íntegra através do site: www.daaeararaquara.com.br – link: [Painel de Licitações](#).

Araraquara, 16 de abril de 2021.

**Donizete Simioni
Superintendente**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO

www.daaeararaquara.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 008/2021
Processo DAAE nº 369 de 20/01/2021**

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos, peças e materiais para manutenção e uso nos sistemas de telemetria, telecomando e produção de água do DAAE Araraquara, conforme quantidades e especificações constantes nos anexos do edital.

Data e horário da abertura: Dia 30/04/2021, às 10h00min (Dez Horas)

LOCAL: Departamento Autônomo de Água e Esgotos, situado na Rua Domingos Barbieri, 100, Fonte Luminosa, Araraquara-SP.

O Edital poderá ser retirado na íntegra através do site: www.daaeararaquara.com.br – link: [Painel de Licitações](#).

Araraquara, 08 de abril de 2021.

**Donizete Simioni
Superintendente**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO

www.daaeararaquara.com.br



AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão Presencial nº 009/2021
Processo DAAE nº 936 de 25/03/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de tubulação Edutora do Poço profundo Ouro II.

Data e horário da abertura: Dia 03/05/2021, às 14h00min (Quatorze Horas)

LOCAL: Departamento Autônomo de Água e Esgotos, situado na Rua Domingos Barbieri, 100, Fonte Luminosa, Araraquara-SP.

O Edital poderá ser retirado na íntegra através do site: www.daaeararaquara.com.br – link: [Painel de Licitações](#).

Araraquara, 16 de abril de 2021.

**Donizete Simioni
Superintendente**



Departamento Autônomo de Água e Esgotos

Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal, 380 – CEP 14802-510 – Araraquara-SP

Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 770-1595

CNPJ 44.239.770/0001-67 – Inscrição Estadual: ISENTO

www.daaeararaquara.com.br



Aviso de Licitação:

Tomada de Preços nº 003/2021 Processo DAAE nº 896 de 22/03/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração do plano diretor de perdas e setorização da área urbana do sistema de abastecimento de água no município de Araraquara, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

Data limite para requerimento do CRC: 20/05/2021

Data limite para realização de visita técnica (obrigatória): 20/05/2021

Data e horário da sessão pública: 21/05/2021 às 10h00min (Dez Horas)

O Edital encontra-se disponível no DAAE, na Rua Domingos Barbieri, 100, Fonte Luminosa, Araraquara-SP, ou através do site: www.daaeararaquara.com.br – link: [Painel de Licitações](#).

Araraquara (SP), 16 de abril de 2021.

**Donizete Simioni
Superintendente**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire N^a 22, Vila Xavier, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

Professor I - Área de atuação: Ensino Fundamental – Concurso Público nº 001/2017

CLAS.	INSC.	NOME
115°	819343	ANA BEATRIZ LEITE BOIAGO
116°	826357	HUGO ANTONIO MASIERO
117°	816855	BARTIRA DOS SANTOS DIAS
118°	830478	FRANCINE ROBERTA TENELLI
119°	824143	VIVIANE CRISTIANE THEODORO SILVA
120°	858200	DANIELE BERGER CARMONA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 16 (dezesseis) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal da Educação da Prefeitura do Município de Araraquara, sita a Av. Vicente Jerônimo Freire N^a 22, Vila Xavier, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação desta Convocação, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

PROFESSOR I - Área de atuação: Ensino Fundamental - Lista Reserva aos Candidatos Negros
Habilitados – Concurso Público n° 001/2017

CLAS.	INSC.	NOME
29°	827941	ALEXANDRA PAURA SUGAHARA
30°	838975	FLAVIA SOARES VARGAS PEREIRA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal da Educação, 16 (dezesseis) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ARARAQUARA**

**CONVOCAÇÃO Nº 003/2021 – ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO – Referente Lei Municipal nº 10.146, de 3 de março de 2021, alterada
pela Lei Municipal nº 10.162 de 24 de março de 2021.**

O COMCRIAR – Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara, informa o resultado da seleção dos Planos de Trabalho, por parte da Comissão de Seleção:

APROVADOS:

- a) Casa Betânia – Processo de Guichê nº 019.286/2021;
- b) Casa Mater Raio de Luz – Processo de Guichê nº 019.288/2021;
- c) Fundação Toque – Fundação para o Bem-Estar Educacional, Esportivo, Social, Cultural e Ocupacional de Araraquara e Região – FUNBESCO - Processo de Guichê nº 020.193/2021;
- d) Lar Caminho e Paz – Processo de Guichê nº 020.187/2021;
- e) Lar Escola Redenção – Processo de Guichê nº 020.188/2021;
- f) Sociedade Beneficente Escola do Mestre Jesus – Guichê nº 020.226/2021;

REPROVADOS:

- a) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Araraquara – Processo de Guichê nº 019.283/2021;
- b) Lar da Criança Renascer – Processo de Guichê nº 020.190/2021;
- c) Sociedade de Educação e Promoção Social Imaculada Conceição – Processo de Guichê nº 019.282/2021.

DOS APROVADOS

O COMCRIAR, convoca as OSCs – Organizações da Sociedade Civil, listadas abaixo, que tiveram os Planos de Trabalho aprovados pela Comissão de Seleção para entrega do Plano de Trabalho original e dos documentos de habilitação:

OSC	CNPJ	Valor
CASA BETANIA	43.971.217/0001-51	R\$ 8.100,00
CASA MATER RAIOS DE LUZ	02.607.563/0001-78	R\$ 2.835,00
FUNDACAO TOQUE - FUNDACAO PARA O BEM-ESTAR EDUCACIONAL, ESPORTIVO, SOCIAL, CULTURAL E OCUPACIONAL DE ARARAQUARA E REGIAO – FUNBESCO	08.409.109/0001-99	R\$ 11.700,00
LAR CAMINHO E PAZ – CAPAZ	08.283.719/0001-99	R\$ 117.900,00
LAR ESCOLA REDENCAO	50.400.951/0001-26	R\$ 42.312,78
SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLA DO MESTRE JESUS	44.240.737/0001-57	R\$ 133.631,00

- 1. Entrega do Plano de Trabalho Original:** A organização da Sociedade Civil deverá fazer a entrega do Plano de Trabalho que foi entregue na data de 22/03/2021, impresso, com todas as informações da OSC e em papel timbrado.

2. Documentos para habilitação:

- a) Cópia do Estatuto registrado e suas alterações e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- b) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- c) Relação nominal atualizada dos dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios;
- d) Comprovação de existência de, no mínimo, 1 (um) ano, por meio do cartão CNPJ com situação ativa;
- e) Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, o que pode ser feito por meio de conta de consumo de água, luz, telefone, locação, salvo aos referentes à telefonia móvel;
- f) Comprovação de regularidade fiscal:
 - f.1.) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
 - f.2.) Certidão negativa de débito estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;
 - f.3.) Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
 - f.4.) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 - f.5.) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT.
- g) Comprovação de experiência prévia, com efetividade, na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos sem prejuízos de outros:
 - g.1.) Instrumento similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com Empresas Públicas, privadas, outras OSCs ou cooperações internacionais, acompanhadas de declaração de efetividade na realização das ações compatíveis com o objeto da parceria a ser firmada, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante; ou
 - g.2.) Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, mediante atestados ou declarações comprobatórias da execução anterior de objeto compatível com o objeto da parceria firmada; ou
 - g.3.) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela; ou
 - g.4.) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados entre outros; ou
 - g.5.) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
 - g.6.) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.
- h) Declaração do representante legal sobre a existência de instalações físicas, condições materiais, capacidade técnico-operacional adequadas ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, acompanhada de comprovantes como: contrato de locação ou escritura do imóvel, relação de equipamentos disponíveis, relação da equipe de trabalho com a devida qualificação para atender o objeto;



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS
DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
ARARAQUARA**

- i) Declaração do representante legal de que não há em seu quadro de dirigentes membro de Poder Público ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, sendo considerados:
- j) i.1.) Membros do Poder Executivo: o Chefe do Poder Executivo (Prefeito), Vice-prefeito e Secretários Municipais;
i.2.) Membros do Poder Legislativo: Vereadores; e
i.3.) Membros do Ministério Público: Procuradores e Promotores.
- k) Declaração do representante legal de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- l) Declaração, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
- m) Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigos, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo nas condições de aprendiz;
- n) Declaração de abertura de conta corrente para exclusivo recebimento de valores a serem repassados em decorrência de parceria firmada com o Município de Araraquara, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara;
- o) Comprovante de inscrição nos conselhos municipais das áreas correspondentes de atuação;

Os documentos de habilitação deverão ser entregues na ordem acima relacionada.

3. Data:

Entrega dos documentos de habilitação: **21/04/2021**

4. Horário:

10h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00.

5. Local de entrega:

Rua São Bento, 840 – Centro – 4º andar do Paço Municipal, Gerência de Parcerias, para servidora Eugênia.

Observação:

Não serão aceitos a relação de documentos incompleta ou que não estiver em conformidade, devendo os mesmos estarem datados de data posterior a esta convocação e as certidões atualizadas.

DOS REPROVADOS

O COMCRIAR, informa as OSCs – Organizações da Sociedade Civil, listadas abaixo, que tiveram os Planos de Trabalho reprovados pela Comissão de Seleção que poderão apresentar recurso com a entrega de novo Plano de Trabalho, observando o Termo de Referência da convocação original, no prazo de 5 (cinco) dias da publicação conforme abaixo:

1. Da forma:

Plano de Trabalho em arquivo único digital no formato PDF, para o e-mail parceriasararaquara@yahoo.com, aos cuidados de Ana Carolina.

2. Data:

Entrega dos documentos de habilitação: **23/04/2021**

O não cumprimento dos prazos acima, fica a Organização da Sociedade Civil desde já ciente que o valor retornará ao FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara conforme já aprovado em Deliberação do COMCRIAR nº 01/2020.

Araraquara, 16 de abril de 2021.



Alexandre Machado
Presidente



Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - Vovó Mocinha Maternidade Gota de Leite de Araraquara

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666/93, ART. 24, INC. IV

DISPENSA Nº 093/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES - "VOVÓ MOCINHA" - FUNGOTA

CONTRATADO: VEROCHEQUE REFEICOES LTDA

CNPJ: 06.344.497/0001-41

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de cartão alimentação eletrônico c/chip para os empregados públicos fundacionais da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves – Vovó Mocinha (FUNGOTA) - Araraquara/SP – plano de contingência do covid-19, para a aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais especializados, pelo período de 06 meses, de acordo com o Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 1.364.299,20 (Um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

ARARAQUARA, 13 de abril de 2021.

**LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
DIRETORA EXECUTIVA
FUNGOTA**

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021

OBJETO: Registro de preços que visa a eventual e futura Aquisição de Material Hospitalar, pelo período de 12 meses conforme Anexo I – Termo de referência.

Homologar o Pregão Eletrônico nº 004/2021, adjudicando o objeto em epígrafe, às empresas abaixo especificadas.

BML HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 27.187.758/0001-37 - **Lote 31**: Quant: 20 unid. PREÇO REG: 113,36 - TOTAL DO LOTE: R\$ 2.267,20 – **VALOR TOTAL R\$ 2.267,20.**

T A INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PRA VESTUARIO LTDA – ME - CNPJ: 35.927.779/0001-70 - **Lote 17**: Quant: 37.000 unid. PREÇO REG: 0,24 - TOTAL DO LOTE: R\$ 8.880,00 - **VALOR TOTAL R\$ 8.880,00.**

Araraquara, 14 de abril de 2021

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva
FUNGOTA

ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS QUE VISA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E DESCARTAVEL, pelo período de 12 meses conforme anexo I.

Homologar parcialmente o Pregão Eletrônico nº 007/2021, adjudicando o objeto em epígrafe, à empresa abaixo especificada.

RICARDO GONÇALVES ITAPIRA - CNPJ: 02.573.131/0001-93 - **Lote 03**: Quant: 270.000 unid. PREÇO REG: 0,0322 - TOTAL DO LOTE: R\$ 8.694,00 - **VALOR TOTAL R\$ 8.694,00.**

Araraquara, 13 de abril de 2021

LUCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva
FUNGOTA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIAR

PARECER TÉCNICO Nº 010/2021

PROCESSO GUICHÊ Nº 019.283/2021

Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA	CNPJ 43.976.844/0001-85
---	----------------------------

Título do Projeto/ Atividade Projeto Terapêutico Institucional no Atendimento ao Autista - ABA	Período de Execução 05 mês
Objeto de Parceria Atender 4 (quatro) crianças e ou adolescentes com autismo, nas áreas de psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e psicopedagogia, promovendo através de terapias, uma melhor qualidade de vida para o autista e sua família, de modo a conseguir o melhor desenvolvimento da criança/ adolescente, como também sua inclusão social.	
Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal 10.146, de 3 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 10.162 de 24 de março de 2021, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.	

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

Como análise da proposta, o presente Plano de Trabalho:

- 1 – Apresentou o cronograma de execução em meses definidos, intempestivos e incompatíveis com o valor total do projeto;
- 2 - Apresentou valores totais do projeto incompatíveis com o valor total se for considerado que serão atendidas 4 (quatro) crianças e/ou adolescentes a um custo percapita no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), sendo R\$ 16.000, 00 (dezesseis mil reais) por mês, totalizando R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nos 5 meses de projeto;
- 3 – Não apresentou a quantidade de atendimentos por profissional por usuário;
- 4 – Apresentou o valor de salários maior que o projeto anterior; e
- 5 – Apresentou no projeto o mesmo custo percapita do projeto anterior, porém com uma profissional a menos na execução do mesmo.

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 26.888, de 18 de maio de 2020 e Portaria nº 27.094, de 26 de outubro de 2020, REPROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação, e notifica a entidade para apresentar recurso no prazo de 5 dias úteis da data da notificação. É o nosso parecer.

Araraquara, 08 de abril de 2021.

CAROLINA ALVES GUIMARÃES
 RG: 28.592.513-1

RAFAELA BERALDO MODÉ

MÔNICA FERNANDA FAVORETO DA SILVA
 RG: 29.743.315-5

RENAN CARDOSO DA SILVA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS

RG: 21.102.611-6

RG: 45.461.673-9



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIAR

PARECER TÉCNICO Nº 009/2021

PROCESSO GUICHÊ Nº 057.448/2020

Organização da Sociedade Civil

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARARAQUARA

CNPJ

43.976.844/0001-85

Título do Projeto/ Atividade	Período de Execução
Projeto Terapêutico Institucional no Atendimento ao Autista - ABA	01 mês
Objeto de Parceria	
Atender 4 (quatro) crianças e ou adolescentes com autismo, nas áreas de psicologia, terapia ocupacional, fonoaudiologia e psicopedagogia, promovendo através de terapias, uma melhor qualidade de vida para o autista e sua família, de modo a conseguir o melhor desenvolvimento da criança/ adolescente, como também sua inclusão social.	
Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público	
Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal 10.076, de 4 de novembro de 2020, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.	

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Como análise da proposta, o presente Plano de Trabalho:

- 1 – Apresentou o cronograma de execução em meses definidos, intempestivos e incompatíveis com o valor total do projeto;
- 2 - Apresentou dois valores totais do projeto, sendo ambos incompatíveis com o valor total se for considerado que serão atendidas 4 (quatro) crianças e/ou adolescentes a um custo percapita no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando R\$ 16.000, 00 (dezesseis mil reais) por mês.
- 3 – Não apresentou a quantidade de atendimentos por profissional por usuário.

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 26.888, de 18 de maio de 2020 e Portaria nº 27.094, de 26 de outubro de 2020, REPROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação, e notifica a entidade para apresentar recurso no prazo de 5 dias úteis da data da notificação. É o nosso parecer.

Araraquara, 08 de abril de 2021.


CAROLINA ALVES GUIMARÃES

RG: 28.192.513-1


RAFAELA BERALDO MODÉ

RG: 21.102.611-6


MÔNICA FERNANDA FAVORETO DA SILVA

RG: 29.743.315-5


RENAN CARDOSO DA SILVA

RG: 45.461.673-9



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIAR

PARECER TÉCNICO Nº

001/2021

PROCESSO GUICHÊ Nº 019.286/2021

Organização da Sociedade Civil
CASA BETÂNIA

CNPJ
43.971.217/0001-51

Título do Projeto/ Atividade	Período de Execução
Projeto Social "ACOLHER E PROTEGER".	3 meses
Objeto de Parceria Atendimento de forma integrada de crianças/ adolescentes e adolescentes grávidas, em caráter provisório, excepcional e emergencial, buscando um melhor desenvolvimento e atendimento de suas necessidades básicas, não perdendo de vista a perspectiva dos vínculos familiares e comunitários, bem como oportunizar as crianças e adolescentes que necessitam de espaço protetivo, vivência de novos vínculos e novas relações que possibilitem o desenvolvimento saudável na construção de um projeto de vida, oferecendo a proteção integral, evitando a institucionalização, com vista no desligamento e reintegração familiar e/ ou comunitária.	
Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal 10.146, de 3 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 10.162 de 24 de março de 2021, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.	

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, diretrizes e princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, notadamente no que diz respeito ao desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

1. Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
2. Observados a viabilidade de execução;
3. Observados o cronograma de desembolso;
4. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
5. Fica dispensado do procedimento previsto no § 1, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, conforme previsão no inciso I, do § 2º do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, por se tratar de profissional prestador regular de serviços para a OSC e o valor de contrato ser compatível com os preços praticados pelo mercado.

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 26.888, de 18 de maio de 2020 e Portaria nº 27.094, de 26 de outubro de 2020, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação. É o nosso parecer.

Araraquara, 08 de abril de 2021.


CAROLINA ALVES GUIMARÃES
RG: 28.592.513-1


RAFAELA BERALDO MODÉ


MÔNICA FERNANDA FAVORETO DA SILVA
RG: 29.743.315-5


RENAN CARDOSO DA SILVA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS

RG: 21.102.611-6

RG: 45.461.673-9



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIAR

PARECER TÉCNICO Nº 002/2021

PROCESSO GUICHÊ Nº 019.288/2021

Organização da Sociedade Civil

CASA MATER RAIO DE LUZ

CNPJ

02.607.563/0001-78

Título do Projeto/ Atividade Projeto Social "CUIDAR FAZ BEM".	Período de Execução 1 mês
Objeto de Parceria Ações de fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização social e na articulação para a defesa dos direitos da criança e do adolescente, proporcionando a garantia à alimentação relacionada aos leites especiais para as crianças em situação de vulnerabilidade social.	
Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal 10.146, de 3 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 10.162 de 24 de março de 2021, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.	

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:
Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, diretrizes e princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, notadamente no que diz respeito ao desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

1. Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
2. Observados a viabilidade de execução;
3. Observados o cronograma de desembolso;
4. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 26.888, de 18 de maio de 2020 e Portaria nº 27.094, de 26 de outubro de 2020, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação. É o nosso parecer.

Araraquara, 08 de abril de 2021.

CAROLINA ALVES GUIMARÃES
RG: 28.592.513-1

RAFAELA BERALDO MODÉ
RG: 21.102.611-6

MÔNICA FERNANDA FAVORETO DA SILVA
RG: 29.743.315-5

RENAN CARDOSO DA SILVA
RG: 45.461.673-9



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIAR

PARECER TÉCNICO Nº 011/2021

PROCESSO GUICHÊ Nº 019.282/2021

Organização da Sociedade Civil SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO	CNPJ 43.975.465/0009-28
---	----------------------------

Título do Projeto/ Atividade	Período de Execução
Projeto Social "POLÍTICAS PÚBLICAS, DIREITOS HUMANOS – PONTE PARA O FUTURO"	01 mês
Objeto de Parceria Aquisição de 01 (um) fogão industrial, 01 (um) forno, 01 (um) liquidificador industrial e 01 (um) cortador de legumes.	
Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal 10.146, de 3 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 10.162 de 24 de março de 2021, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.	

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

Como análise da proposta, o presente Plano de Trabalho:

- 1 – Apresentou o cronograma de execução em período definidos;
- 2 – Apresentou erro no corpo do projeto em relação ao nome do projeto proposto;
- 3 – Não apresentou o nexa entre as aquisições e a política pública prevista no projeto;
- 4 – Não apresentou a metodologia de execução do Plano de Trabalho.

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 26.888, de 18 de maio de 2020 e Portaria nº 27.094, de 26 de outubro de 2020, REPROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação, e notifica a entidade para apresentar recurso no prazo de 5 dias úteis da data da notificação. É o nosso parecer.

Araraquara, 08 de abril de 2021.

CAROLINA ALVES GUIMARÃES
RG: 78.592.513-1

RAFAELA BERALDO MODÉ
RG: 71.102.611-6

MÔNICA FERNANDA FAVORETO DA SILVA
RG: 29.743.315-5

RENAN CARDOSO DA SILVA
RG: 45.461.673-9



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIAR

PARECER TÉCNICO Nº 004/2021

PROCESSO GUICHÊ Nº 020.187/2021

Organização da Sociedade Civil LAR CAMINHO E PAZ	CNPJ 08.283.719/0001-99
---	----------------------------

Título do Projeto/ Atividade Projeto Social "Acolhimento Institucional"	Período de Execução 08 meses
Objeto de Parceria Proporcionar abrigo (art. 90, IC, ECA) a crianças e adolescentes de 0 a 18 anos, do sexo masculino e feminino, oferecendo acompanhamento social, psicológico, educacional, familiar, inserindo-os em programas voltados à implementação de aprendizado.	
Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal 10.146, de 3 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 10.162 de 24 de março de 2021, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.	

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, diretrizes e princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, notadamente no que diz respeito ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal e do art. 260, § 2º da Lei nº 8.069, de 1990, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

1. Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
2. Observados a viabilidade de execução;
3. Observados o cronograma de desembolso;
4. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
5. Fica dispensado do procedimento previsto no § 1, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, conforme previsão no inciso I, do § 2º do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, por se tratar de profissional prestador regular de serviços para a OSC e o valor de contrato ser compatível com os preços praticados pelo mercado.

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 26.888, de 18 de maio de 2020 e Portaria nº 27.094, de 26 de outubro de 2020, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação. É o nosso parecer.

Araraquara, 08 de abril de 2021.

CAROLINA ALVES GUIMARÃES
 RG: 28.592.513-1

RAFAELA BERALDO MODÉ
 RG: 21.102.611-6

MÔNICA FERNANDA FAVORETO DA SILVA
 RG: 29.743.315-5

RENAN CARDOSO DA SILVA
 RG: 45.461.673-9



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIAR

PARECER TÉCNICO Nº 006/2021

PROCESSO GUICHÊ Nº 020.226/2021

Organização da Sociedade Civil

SOCIEDADE BENEFICENTE ESCOLA DO MESTRE JESUS

CNPJ

44.240.737/0001-57

Título do Projeto/ Atividade	Período de Execução
Projeto "COMVIDA 2021"	12 meses
Objeto de Parceria Promover a garantia dos direitos por meio da proteção da Criança e do Adolescente, através da prestação de serviços especializados para crianças e adolescentes na faixa etária de 04(quatro) a 16 (quinze) anos, moradores do bairro Parque Jardim das Hortênsias e o município de Araraquara, em situação de vulnerabilidade social, através da organização e manutenção de serviços e atendimento no âmbito da Proteção Social Básica e Fortalecimento de Vínculo. Tendo suas atividades embaladas no respeito à dignidade humana.	
Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal 10.146, de 3 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 10.162 de 24 de março de 2021, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.	

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, diretrizes e princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, notadamente no que diz respeito ao desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

1. Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
2. Observados a viabilidade de execução;
3. Observados o cronograma de desembolso;
4. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
5. Fica dispensado do procedimento previsto no § 1, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, conforme previsão no inciso I, do § 2º do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, por se tratar de profissional prestador regular de serviços para a OSC e o valor de contrato ser compatível com os preços praticados pelo mercado.

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 26.888, de 18 de maio de 2020 e Portaria nº 27.094, de 26 de outubro de 2020, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação. É o nosso parecer.

Araraquara, 08 de abril de 2021.


CAROLINA ALVES GUIMARÃES
RG: 28.592.513-1


RAFAELA BERALDO MODÉ
RG: 21.102.611-6


MÔNICA FERNANDA FAVORETO DA SILVA
RG: 29.743.315-5


RENAN CARDOSO DA SILVA
RG: 45.461.673-9



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIAR

PARECER TÉCNICO Nº 005/2021

PROCESSO GUICHÊ Nº 020.188/2021

Organização da Sociedade Civil

CNPJ

LAR ESCOLA REDENÇÃO

50.400.951/001-26

Título do Projeto/ Atividade	Período de Execução
Projeto "Convivência Híbrida"	04 meses
Objeto de Parceria	
Atender crianças e adolescentes, de 06 a 13 anos de idade, do sexo masculino, em situação de vulnerabilidade social, atualmente agravada pela Pandemia do Coronavírus e com a significativa procura para inserção na Instituição em busca de ajuda em diversas modalidades, no atendimento híbrido, para amenizar a carência material, emocional e intelectual. por meio de ações socioeducativas que implementam valores éticos, morais, ambientais, de cidadania e saúde, com o objetivo de valorizar a convivência familiar, em especial durante o período em que os membros da família passam mais tempo juntos no período de isolamento social e fortalecer o vínculo entre a família e a Instituição.	
Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público	
Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal 10.146, de 3 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 10.162 de 24 de março de 2021, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.	

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, diretrizes e princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, notadamente no que diz respeito ao desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

1. Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
2. Observados a viabilidade de execução;
3. Observados o cronograma de desembolso;
4. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
5. Fica dispensado do procedimento previsto no § 1, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, conforme previsão no inciso I, do § 2º do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, por se tratar de profissional prestador regular de serviços para a OSC e o valor de contrato ser compatível com os preços praticados pelo mercado.

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 26.888, de 18 de maio de 2020 e Portaria nº 27.094, de 26 de outubro de 2020, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação. É o nosso parecer.

Araraquara, 08 de abril de 2021.


CAROLINA ALVES GUIMARÃES

RG: 29.592.513-1


RAFAELA BERALDO MODÉ


MÔNICA FERNANDA FAVORETO DA SILVA

RG: 29.743.315-5


RENAN CARDOSO DA SILVA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS

RG: 21.102.611-6

RG: 45.461.673-9



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIAR

PARECER TÉCNICO Nº 008/2021

PROCESSO GUICHÊ Nº

Organização da Sociedade Civil

SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO DE SANTA ANGELINA

CNPJ

45.268.463/20001-77

Título do Projeto/ Atividade	Período de Execução
Projeto Social "CONSTRUINDO A CIDADANIA"	02 meses
Objeto de Parceria	
Promover a garantia dos direitos por meio da proteção da Criança e do Adolescente, através da prestação de serviços especializados para crianças e adolescentes na faixa etária de 04(quatro) a 16 (quinze) anos, moradores do bairro Parque Jardim das Hortênsias e o município de Araraquara, em situação de vulnerabilidade social, através da organização e manutenção de serviços e atendimento no âmbito da Proteção Social Básica e Fortalecimento de Vínculo. Tendo suas atividades embaladas no respeito à dignidade humana.	
Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público	
Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal 10.076, de 4 de novembro de 2020, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.	

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Como análise da proposta, o presente Plano de Trabalho:

- 1 - Apresentou o cronograma de execução em meses definidos, intempestivos e incompatíveis com o valor total do projeto;
- 2 - Apresentou o cronograma de desembolso com erro de valores;

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 26.888, de 18 de maio de 2020 e Portaria nº 27.094, de 26 de outubro de 2020, REPROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação, e notifica a entidade para apresentar recurso no prazo de 5 dias úteis da data da notificação. É o nosso parecer.

Araraquara, 08 de abril de 2021.


CAROLINA ALVES GUIMARÃES

RG: 28.592.513-1


RAFAELA BERALDO MODÉ

RG: 21.102.611-6


MÔNICA FERNANDA FAVORETO DA SILVA

RG: 29.743.315-5


RENAN CARDOSO DA SILVA

RG: 45.461.673-9



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIAR

PARECER TÉCNICO Nº

003/2021

PROCESSO GUICHÊ Nº 020.193/2021

Organização da Sociedade Civil

CNPJ

FUNDAÇÃO TOQUE – FUNDAÇÃO PARA O BEM ESTAR EDUCACIONAL, ESPORTIVO, SOCIAL, CULTURAL E OCUPACIONAL DE ARARAQUARA E REGIÃO - FUNBESCO

08.409.109/0001-99

Título do Projeto/ Atividade

Período de Execução

Projeto Social “Oficinas Integradas para o Desenvolvimento Social, Holístico, Emancipador e Inclusivo”.

10 meses

Objeto de Parceria

Continuidade do serviço de proteção especial para pessoas com deficiências intelectual e múltipla sendo o recurso utilizado para contratação através de RPA de uma auxiliar de limpeza, por um período de 10 meses.

Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público

Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal 10.146, de 3 de março de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 10.162 de 24 de março de 2021, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

Como análise do mérito da proposta, observados o Termo de Referência, os critérios objetivos, diretrizes e princípios contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990, notadamente no que diz respeito ao desenvolvimento de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, não excedendo a 3 (três) anos, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, observadas as diretrizes do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária;

1. Observados a existência de reciprocidade de interesse das partes para mútua cooperação;
2. Observados a viabilidade de execução;
3. Observados o cronograma de desembolso;
4. Observados a compatibilidade das metas estabelecidas com os meios disponíveis para a fiscalização e sua fiel execução;
5. Fica dispensado do procedimento previsto no § 1, do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, conforme previsão no inciso I, do § 2º do art. 17, do Decreto Municipal nº 11.434/2017, por se tratar de profissional prestador regular de serviços para a OSC e o valor de contrato ser compatível com os preços praticados pelo mercado.

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 26.888, de 18 de maio de 2020 e Portaria nº 27.094, de 26 de outubro de 2020, APROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação. É o nosso parecer.

Araraquara, 08 de abril de 2021.

CAROLINA ALVES GUIMARÃES
 RG: 28.592.513-1

RAFAELA BERALDO MODÉ
 RG: 21.102.611-6

MÔNICA FERNANDA FAVORETO DA SILVA
 RG: 29.743.315-5

RENAN CARDOSO DA SILVA
 RG: 45.461.673-9



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMCRIAR

PARECER TÉCNICO Nº 007/2021

PROCESSO GUICHÊ Nº 020.150/2021

Organização da Sociedade Civil
LAR DA CRIANÇA RENASCER

CNPJ
74.493.065/0001-52

Título do Projeto/ Atividade	Período de Execução
Projeto Social "Acolhendo com Amor"	02 meses
Objeto de Parceria	
Promover a garantia dos direitos por meio da proteção da Criança e do Adolescente, através da prestação de serviços especializados para crianças e adolescentes na faixa etária de 04(quatro) a 16 (quinze) anos, moradores do bairro Parque Jardim das Hortênsias e o município de Araraquara, em situação de vulnerabilidade social, através da organização e manutenção de serviços e atendimento no âmbito da Proteção Social Básica e Fortalecimento de Vínculo. Tendo suas atividades embaladas no respeito à dignidade humana.	
Justificativa de Inexigibilidade para Chamamento Público	
Justifica-se a pactuação do termo de colaboração de forma direta, via inexigibilidade de chamamento público, com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos destinada a auxílio financeiro conforme autorizado pela Lei Municipal 10146, de 3 de março de 2021 e alterações por meio da Lei Municipal nº 10.162 de 24 de março de 2021, para realização de parceria com o setor privado visando somar esforços e direcioná-los à concretização de serviços públicos e diretrizes políticas no âmbito do Programa de Proteção Básica de Crianças e Adolescentes. Diplomas normativos: art. 30, inciso VI, art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014; art. 35, III, art. 36, II do Decreto Municipal nº 11.434/2017.	

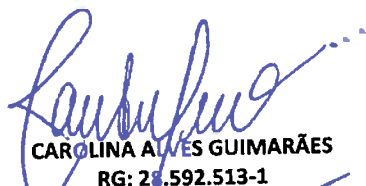
O presente parecer tem por objetivo análise do Plano de Trabalho do processo retro referenciado, conforme inciso V, art. 35, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Como análise da proposta, o presente Plano de Trabalho:

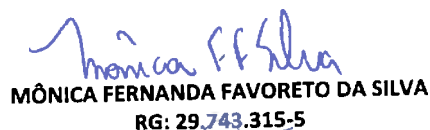
1 – No item 9, não apresenta a definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas estabelecidas no item 8, conforme exigido no inciso IV, art. 22, da Lei Federal 13.019/2014 e incisos IV e V, do art. 17 do Decreto Municipal nº 11.434/2017.

A Comissão de Seleção instituída pela Portaria nº 26.888, de 18 de maio de 2020 e Portaria nº 27.094, de 26 de outubro de 2020, REPROVA a Proposta do Plano de Trabalho e Aplicação, e notifica a entidade para apresentar recurso no prazo de 5 dias úteis da data da notificação. É o nosso parecer.

Araraquara, 08 de abril de 2021.


CAROLINA ALVES GUIMARÃES
RG: 27.592.513-1


RAFAELA BERALDO MODÉ
RG: 21.102.611-6


MÔNICA FERNANDA FAVORETO DA SILVA
RG: 29.743.315-5


RENAN CARDOSO DA SILVA
RG: 45.461.673-9



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA EXECUTIVA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
GERÊNCIA DE PARCERIAS



PORTARIA Nº 205

De 16 de abril de 2021

Convocação de candidatos do processo seletivo simplificado para emprego temporário aberto através do edital nº 08/2021 – FUNGOTA/ARARAQUARA.

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), por sua Diretora Executiva, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto, o Plano Básico de Organização e o Regulamento Geral de Processo de Seleção de Pessoal da Fundação,

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para comparecerem **no dia 19 de abril de 2021, conforme horário determinado abaixo**, no Setor de Recursos Humanos da Fungota, localizado na Rua Carlos Gomes, 1610, munidos de todos os documentos, conforme exigido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 08/2021, para fins de escolha de vaga e posterior realização de exames pré-admissionais e contratação.

TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM ASSISTENCIAL ANÁLISE DE CURRÍCULOS		
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO(A)	CONVOCADO (A) PARA
153ª	Kerolyn Vivian Fernandes Braga de Oliveira	19/04/2021 ÀS 08:00HS
30ª cotas raciais	Convocada pela lista geral	-
154ª	Thainá Gomes da Silva	19/04/2021 ÀS 08:15HS
155ª	Matheus Aguiar Pardo	19/04/2021 ÀS 08:30HS

II – O não comparecimento do (a) candidato (a) convocado (a) no prazo estipulado acima, implicará na desistência do (a) mesmo (a)e na perda do direito à vaga.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL IRENE SIQUEIRA ALVES “VOVÓ MOCINHA”, A MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA (FUNGOTA – ARARAQUARA), aos 16 (dezesesseis) dias do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA
Diretora Executiva



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 692/2019

Modalidade/Curso: ENSINO MÉDIO

CLAS.	INSC.	NOME
90º	2062-94	ALESSANDRO TERTULIANO DE SOUZA
91º	1107-95	STÉPHANE CRISTINA CARDOSO
92º	2051-71	VITOR HUGO LAROCCA MACHADO
93º	1251-82	JULIO BATISTA DE FARIA NETO
94º	1319-36	RENAN HENRIQUE DOS SANTOS CLEMENTE
95º	2353-54	LETICIA ARAUJO
96º	1556-17	VINICIUS ESTEVES FRANCELINO DA SILVA
97º	1343-10	KELLY CRISTINA PEREIRA CANDIDO
98º	2099-73	VINICIUS WILLIAN PETRONIO
99º	2242-15	BRENO CARLINI MARTINS
100º	1217-12	CAMILLY FERNANDA DINIZ AMARAL
101º	1840-18	RAMON RAFAEL DOS SANTOS
102º	1099-32	LETICIA COSTA DE BARROS SANTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

103°	1391-81	VITOR HUGO DOMINGOS FRANCISCO
104°	1019-94	JÚLIA GABRIELLI GONÇALVES
105°	1333-91	SAMUEL HENRIQUE SANTANA DE FRANÇA
106°	1071-64	LORENA CRISTINA DE ANDRADE PEREIRA
107°	1068-50	JONAS DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE MELO
108°	2271-67	JULIANA MARIA REDONDO
109°	2384-71	FRANCIELE CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA
110°	2210-10	RUAN DA SILVA VALERIO
111°	1123-10	LEANDRA PARDINE CLEMENTINO
112°	1390-97	GEOVANA CRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO
113°	1708-17	ROBERT DANILO BONAVINA CAMARA
114°	1271-96	ELIZAMA NAIANI DE OLIVEIRA ROSENO
115°	2017-60	GUSTAVO ALVES BRANCO
116°	1565-76	VINICIUS EDUARDO DA SILVA GONÇALVES
117°	2054-30	RAFAEL DE SOUZA E SILVA
118°	1015-40	ALICE SANTOS DE ALMEIDA
119°	1218-19	CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
120°	1253-72	CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
121°	1205-11	JULIA ALVES DE OLIVEIRA
122°	1772-62	DÉBORA CRISTINA COSTA RODRIGUES
123°	1153-50	GABRIELLY BARBOSA FERREIRA
124°	1012-73	YASMIN DOS SANTOS DE ALMEIDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 16
(dezesesseis) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, por intermédio da Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 692/2019 – Lista Reserva aos Candidatos Negros Habilitados

Modalidade/Curso: ENSINO MÉDIO

CLAS.	INSC.	NOME
15º	1494-11	ANA QUEZIA PEREIRA
16º	1021-52	FRANCIELE APARECIDA RAMOS DE OLIVEIRA
17º	1088-92	FRANCIELLI MONIQUE SANTOS DE SOUZA
18º	1038-96	CARLOS HENRIQUE DE BARROS
19º	2349-20	JOÃO VÍTOR SIMPLICIO DA SILVA
20º	1044-91	TATIANA ALBINO ARAGÃO
21º	1688-16	RAPHAEL HENRIQUE ASSIS DA SILVA
22º	1051-97	MATHEUS SANTOS THOMAZ DE ASSIS
23º	1039-86	LORRAN AUGUSTO DO AMARAL DA SILVA
24º	1121-75	LAVINYA VITORIA NOGUEIRA BERNARDO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração,
Coordenadoria Executiva de Recursos Humanos, 16 (dezesseis) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 692/2019

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: VETERINÁRIO

CLAS.	INSC.	NOME
9º	1380-19	JOÃO PAULO ZENTIL AMANCIO
10º	1137-45	LETÍCIA ARIADNE ADALBERTO
11º	2255-28	EMAUS JUNIO ROSA PEREIRA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 16
(dezesseis) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os estudantes abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos de documento de identidade para fins de comprovação das informações prestadas no ato da inscrição conforme estabelecido no item 2.8 do Edital de abertura do Processo Seletivo, e verificação da possibilidade de estagiar.

Processo Seletivo nº 692/2019

Modalidade: NÍVEL SUPERIOR

Curso: CIÊNCIAS SOCIAIS

CLAS.	INSC.	NOME
27º	1212-29	ANA FLÁVIA FLORENCIO THOMAZINHO
28º	2095-70	MARIANA LUCIANA RAMOS DE ALMEIDA
29º	1305-11	CAROLINE APARECIDA GRANZOTE ALVES
30º	1574-49	FRANKLIN ERASMO BOTELHO MORA
31º	1572-95	HELOÍSA FALQUETE
32º	1531-14	CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DA LISTA RESERVA AOS CANDIDATOS NEGROS HABILITADOS
33º	2247-22	LUCAS NEVES FABRE
34º	1402-88	NADIA RAFAELA GAMA
35º	2382-83	LETICIA RODRIGUES ARAUJO PRINCIPE
36º	1328-86	VITORIA SANTOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

O não comparecimento no prazo estipulado acima será considerado desistência automática e exclusão definitiva do mesmo deste Processo Seletivo.

Secretaria Municipal de Administração, 16
(dezesseis) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Procuradoria Geral do Município

ATOS OFICIAIS

DESPACHOS EXARADOS PELA SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA, DE ACORDO COM OS PARECERES CONSTANTES DOS GUICHES A SEGUIR RELACIONADOS:

DEFERIDO:

GUICHÊ Nº

000.131/2021
001.113/2021
001.154/2021
001.230/2021
001.425/2021
001.434/2021
001.459/2021
001.481/2021
001.691/2021
001.781/2021
001.832/2021
001.884/2021
002.326/2021
003.108/2021
003.991/2021
004.139/2021
004.241/2021
004.320/2021
004.491/2021
004.547/2021
004.630/2021
004.836/2021
005.023/2021
005.156/2021
005.793/2021
005.998/2021
059.994/2020
061.088/2020
061.607/2020
062.442/2020
062.624/2020
062.692/2020

INTERESSADO

LEONILZA ANANIAS RODRIGUES
PERPETUA VALDENICE DA SILVA
NILCEIA FABIANO
AMARA JOSEFA DA SILVA
APARECIDA DE LOURDES GIRETTI
DANIELI CRISTINA RAMOS DA SILVA
ZULMA CLEIDE DOS SANTOS LEITE
ELIOVALDA ROMÃO LANDUCCI
LIAMARA GRAZIELA CIBIRAJ
PATRICIA RODRIGUES DOS SANTOS
FERNANDA FERREIRA DA SILVA
RAQUEL BRANDÃO DE ARAUJO
RITA DE CASSIA ROSSINI
MARCOS GUILHERME SILVA
MARINALVA MARTINS
MARIA JOSÉ DA SILVA BATISTA
GLAUCIA FERNANDA DE ANDRADE
MARIA RAQUEL BATISTA
ITHATIANA BEZERRA DA SILVA
MARISTELA ALMEIDA DA SILVA SOUZA
JOSILAINE CASSIMIRO GOMES
ALEXANDRE PINHEIRO
ANDREIA CRISTINA DE ALMEIDA
CRISTIANE APARECIDA CIOMINI
LERIDA THOMAZ DE ASSIS
FABIANA CANDIDA DA SILVA
FRANCISLAINE FERNANDA DE ANDRADE MENSANI
CLAUDIRENE FERREIRA DOS SANTOS
JESSICA AZEVEDO DA CRUZ
BERNADETE DE LOURDES TROVATI
MARIA APARECIDA CASTRO E SILVA
JOÃO CARLOS OEREIRA CUNHA

INDEFERIDO:

GUICHÊ Nº

000.809/2021
001.474/2021
001.591/2021
001.695/2021
002.652/2021
003.193/2021
004.023/2021
004.143/2021
004.385/2021
005.622/2021
006.103/2021
007.363/2021
057.944/2020
058.761/2020
061.067/2020
062.997/2020

INTERESSADO

DEVANIR DE ASSUMPTÃO
LUCIANO RICARDO SARDINHA
JOSE SEBASTIÃO DE ARAUJO
VERA LUCIA TEIXEIRA
NAIR BRANCALION
SONIA MARIA DA ROCHA DOS SANTOS
CHAIEMI CARDOSO DE CAMPO
VALDENICE LIMA GUIMARÃES
REGINA BARONI VIRGILIO
RAIMUNDA NUNES SANTOS DE JESUS
VALDECIR ABRAHÃO APARECIDO
ROBERTA DOS SANTOS FERREIRA
LAILA CRISTINA BUENO
EUNICE BRIGIDA
NAIARA APARECIDA NEVES
MARIANA GISELA GALDINO

Certifico os despachos nos guichês supracitados, a serem publicados no jornal Folha da Cidade, posteriormente serão encaminhados para as providências cabíveis.

Araraquara SP, 16 de abril de 2021.

Fabiano Bergamin
Técnico em Serviços Públicos
Matrícula nº 14535-1

Subprocuradoria Geral Fiscal e Tributária
Rua dos Libaneses 1969, Carmo, CEP 14.801-070, Araraquara SP
pgmsubfiscal@gmail.com – (16) 3334-7650



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI COMPLEMENTAR Nº 943, DE 15 DE ABRIL DE 2021 Autógrafo nº 73/2021 – Projeto de Lei Complementar nº 09/2021

Altera a Lei Complementar nº 918, de 23 de outubro de 2019, instituindo Câmara Temática da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade no âmbito da Junta de Julgamento dos Recursos Administrativos do município de Araraquara (JURAMA) e dá outra providência.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 de abril de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 918, de 23 de outubro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 11. A JURAMA será constituída por 5 (cinco) câmaras temáticas assim designadas:

.....
III – Câmara Temática da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo;

IV – Câmara Temática da Secretaria Municipal de Saúde; e

V – Câmara Temática da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade.”(NR)

Art. 2º Em obediência à Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, os integrantes da Câmara Temática da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade, da JURAMA, somente poderão perceber a gratificação de que trata o § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 918, de 2019, a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de abril de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Araraquara, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação desta Convocação, na Gerência de Desenvolvimento de Recursos Humanos, Rua Voluntários da Pátria, 1435 - Centro, munidos dos documentos que comprovem a escolaridade, conforme exigido no Edital do Concurso, para fins de realização de exames pré-admissionais e posterior contratação.

PSICÓLOGO – Concurso Público nº 002/2018

CLAS.	INSC.	NOME
62°	1057073	ANNE LISE SOARDE
63°	1078576	LETICIA MARTINS MOYA

O não comparecimento no prazo estipulado acima, implicará na perda do direito à vaga.

Secretaria Municipal de Administração, 16 (dezesesseis) de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.176, DE 15 DE ABRIL DE 2021
Autógrafo nº 75/2021 – Projeto de Lei nº 86/2021

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.510, de 16 de março de 2021, no valor de R\$ 1.911.095,56 (um milhão, novecentos e onze mil, noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para suplementar as dotações extraordinárias para atender despesas com a gestão de serviços de saúde e de educação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 de abril de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.510, de 16 de março de 2021, no valor de R\$ 1.911.095,56 (um milhão, novecentos e onze mil, noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), para suplementar as dotações extraordinárias para atender despesas com a gestão de serviços de saúde e de educação, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
02.09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0081	SOS: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
10.302.0081.2	Atividade	
10.302.0081.2.178	MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UPA, SAMU, CENTREGURG E PS MELHADO)	R\$ 254.474,38
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 254.474,38
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.0078	VIGILÂNCIA EM SAÚDE: O SUS CUIDANDO DE VOCÊ	
10.305.0078.2	Atividade	
10.305.0078.2.173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VS	R\$ 2.260,15
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 2.260,15
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.09.03	COORDENADORIA EXECUTIVA EXTRAORDINÁRIA DE AÇÕES DE COMBATE À COVID-19	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
10.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.122.0117.2	Atividade	
10.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 1.109.551,03
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 629.551,03
FONTE DE RECURSO	2 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 480.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
10.302.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
10.302.0117.2	Atividade	
10.302.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 234.810,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 234.810,00
FONTE DE RECURSO	3 - Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa - Vinculados	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0016.2	Atividade	
12.365.0016.2.212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (EDUCAÇÃO INFANTIL)	R\$ 20.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	
02.10.02	ENSINO FUNDAMENTAL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0016.2	Atividade	
12.361.0016.2.213	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (ENSINO FUNDAMENTAL)	R\$ 290.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 280.000,00
FONTE DE RECURSO	5 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de:

I – anulações parciais das dotações no valor de R\$ 566.734,53 (quinhentos e sessenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.452.0070	SERVIÇOS FUNERÁRIOS	
15.452.0070.1	Projeto	
15.452.0070.1.106	CONSTRUÇÃO CEMITÉRIO ANIMAL	R\$ 154.474,38
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 154.474,38
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0073	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES	
15.452.0073.1	Projeto	
15.452.0073.1.153	REFORMA E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS VERDES	R\$ 100.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.09		
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE		
02.09.01		
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
10	SAÚDE	
10.305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
10.305.0078	VIGILÂNCIA EM SAÚDE: O SUS CUIDANDO DE VOCÊ	
10.305.0078.2	Atividade	
10.305.0078.2.173	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES / AÇÕES / SERVIÇOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VS	R\$ 2.260,15
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 2.260,15
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.10.01		
EDUCAÇÃO INFANTIL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.365.0016.2	Atividade	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

12.365.0016.2.212	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (EDUCAÇÃO INFANTIL)	R\$ 20.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10.02 ENSINO FUNDAMENTAL		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0016	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0016.2	Atividade	
12.361.0016.2.213	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES (ENSINO FUNDAMENTAL)	R\$ 290.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 280.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

II – excesso de arrecadação no valor de R\$ 1.344.361,03 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, trezentos e sessenta e um reais e três centavos), conforme disposto no inciso II do §1º e no §3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorrentes de:

a) repasse de recursos financeiros do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, conforme descrito na Portaria MS/GM nº 341, de 11 de março de 2021, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

b) repasse de recursos financeiros da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo/Fundo Estadual de Saúde, conforme descrito na Resolução SS nº 38, de 9 de março de 2021, no valor de R\$ 629.551,03 (seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e três centavos);

c) repasse de recursos financeiros do município de Boa Esperança do Sul referente ao Convênio de Cooperação nº 08/2020, de 15 de setembro de 2020, no valor de R\$ 71.370,00 (setenta e um mil, trezentos e setenta reais);

d) repasse de recursos financeiros do município de Borborema referente ao Convênio de Cooperação nº 10/2020, de 15 de setembro de 2020, no valor de R\$ 3.240,00 (três mil, duzentos e quarenta reais);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

e) repasse de recursos financeiros do município de Descalvado referente ao Convênio de Cooperação nº 15/2020, de 1º de outubro de 2020, no valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

f) repasse de recursos financeiros do município de Dourado referente ao Convênio de Cooperação nº 05/2020, de 14 de setembro de 2020, no valor de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais);

g) repasse de recursos financeiros do município de Gavião Peixoto referente ao Convênio de Cooperação nº 12/2020, de 15 de setembro de 2020, no valor de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais);

h) repasse de recursos financeiros do município de Ibitinga referente ao Convênio de Cooperação nº 09/2020, de 15 de setembro de 2020, no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

i) repasse de recursos financeiros do município de Tabatinga referente ao Convênio de Cooperação nº 06/2020, de 15 de setembro de 2020, no valor de R\$ 9.540,00 (nove mil, quinhentos e quarenta reais); e

j) repasse de recursos financeiros do município de Trabijuá referente ao Convênio de Cooperação nº 11/2020, de 28 de setembro de 2020, no valor de R\$ 11.160,00 (onze mil, cento e sessenta reais).

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de abril de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo,
Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.177, DE 15 DE ABRIL DE 2021
Autógrafo nº 76/2021 – Projeto de Lei nº 88/2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), de forma a remanejar a ação “Hortas Comunitárias e Educativas” da Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para a Coordenadoria Executiva de Agricultura da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 de abril de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), de forma a remanejar a ação “Hortas Comunitárias e Educativas” da Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para a Coordenadoria Executiva de Agricultura da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
14.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
20	Agricultura		
20.605	Abastecimento		
20.605.0058	Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável		
20.605.0058.2	Atividades		
20.605.0058.2.139	Hortas Comunitárias Agroecológicas – Territórios em Rede	R\$	186.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
33.90.30	Material de Consumo	R\$	100.000,00
33.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	86.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0043	Segurança Alimentar		
08.244.0043.2.	Atividades		
08.244.0043.2.139	Hortas Comunitárias e Educativas	R\$	186.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	186.000,00
FONTE DE RECURSO	01 – Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de abril de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.178, DE 15 DE ABRIL DE 2021
Autógrafo nº 77/2021 – Projeto de Lei nº 89/2021

Altera a Lei nº 9.906, de 4 de março de 2020,
e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 de abril de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 9.906, de 4 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operações de crédito com a Caixa Econômica Federal, até o limite de valor que especifica, para modernização, expansão e melhoria de eficiência da rede de iluminação pública do Município, bem como para construção, reforma, ampliação de próprios municipais e obras gerais de infraestrutura urbana, e dá outras providências.” (NR)

Art. 2º A Lei nº 9.906, de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 53.299.372,03 (cinquenta e três milhões, duzentos e noventa e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e três centavos), no âmbito do Caixa Ilumina, contemplando todas as ações que integrem o projeto, nos termos da Resolução nº 2.827, de 30 de março de 2001, do Banco Central do Brasil, e suas alterações posteriores, ou outra que venha a substituir, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, para:

I – modernização, expansão e melhoria de eficiência da rede de iluminação pública do Município, referente à substituição de lâmpadas e luminárias convencionais (vapor de sódio, vapor de mercúrio, mista e vapor metálico) por luminárias com tecnologia diodos emissores de luz (LED); e

II – construção, reforma, ampliação de próprios municipais e obras gerais de infraestrutura urbana.”(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de abril de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo,
Planejamento e Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("MRS").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.179, DE 15 DE ABRIL DE 2021
Autógrafo nº 78/2021 – Projeto de Lei nº 90/2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a aquisição de veículos automotores para as atividades de iluminação pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 de abril de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a aquisição de veículos automotores para as atividades de iluminação pública, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0071	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
15.452.0071.2	Atividade	
15.452.0071.2.279	CIP - ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	R\$ 200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0071	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
15.452.0071.2	Atividade	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.452.0071.2.279	CIP - ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	R\$ 200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de abril de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.180, DE 15 DE ABRIL DE 2021
Autógrafo nº 79/2021 – Projeto de Lei nº 91/2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 510.075,00 (quinhentos e dez mil e setenta e cinco reais), para contratação de empresa especializada em sistema integrado de administração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 de abril de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 510.075,00 (quinhentos e dez mil e setenta e cinco reais), para contratação de empresa especializada em sistema integrado de administração, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.25	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
02.25.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.121.0100	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E EXECUÇÃO CONTÁBIL	
04.121.0100.2	Atividade	
04.121.0100.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 510.075,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 510.075,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais das dotações no valor de R\$ 510.075,00 (quinhentos e dez mil e setenta e cinco reais), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0072	LIMPEZA URBANA	
15.452.0072.2	Atividade	
15.452.0072.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 127.518,75
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 127.518,75
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0073	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES	
15.452.0073.2	Atividade	
15.452.0073.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 127.518,75
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 127.518,75
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.813	LAZER	
27.813.0034	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER	
27.813.0034.1	Projeto	
27.813.0034.1.025	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	R\$ 255.037,50
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 255.037,50
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de abril de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.181, DE 15 DE ABRIL DE 2021
Autógrafo nº 80/2021 – Projeto de Lei nº 92/2021

Dispõe sobre autorização para concessão, conforme o art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de subvenção econômica até o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), nos termos do decidido pela comissão de seleção de análise do edital nº 001/2021, que confere o Prêmio “Empresária Fúlvia Magrini – Mulheres que Empreendem” 2021, instituída pela Portaria nº 27.276, de 18 de março de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 de abril de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, conforme o art. 19 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, subvenção econômica até o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para despesas com custeio, nos termos do decidido pela comissão de seleção de análise do edital nº 001/2021, que confere o Prêmio “Empresária Fúlvia Magrini – Mulheres que Empreendem” 2021, instituída pela Portaria nº 27.276, de 18 de março de 2021, conforme especificado nesta lei.

Art. 2º O repasse dos recursos financeiros de que trata o art. 1º desta lei será efetuado pelo Município, em parcela única, conforme o abaixo especificado:

NOME	CNPJ	VALOR
Leuziene Fonseca da Silva Santos (MEI)	17.249.697/0001-31	R\$ 5.000,00
Silvana Merlem Aparecida Oliveira Leite (MEI)	34.614.311/0001-62	R\$ 5.000,00
Gislaine Aparecida Aristides (MEI)	36.370.909/0001-89	R\$ 5.000,00
Marlene Rodrigues de Souza Gomes (MEI)	32.635.167/0001-15	R\$ 5.000,00
Paula Graziela Becassi Marcondes Silva (MEI)	35.649.165/0001-73	R\$ 5.000,00
Jiseli Dias de Souza Santana (MEI)	38.626.069/0001-06	R\$ 5.000,00
Elaine de Fátima da Silva (MEI)	19.691.477/0001-99	R\$ 5.000,00
Jussara de Paula (MEI)	21.916.257/0001-68	R\$ 5.000,00
Erika de Lima Bersi (MEI)	35.039.306/0001-36	R\$ 5.000,00
Milena da Silva Perre (MEI)	19.691.477/0001-99	R\$ 5.000,00
Claudia Renata Montenegro Barbosa de Santana (MEI)	36.672.229/0001-10	R\$ 5.000,00
Miriam Luci de Carvalho (MEI)	24.919.928/0001-32	R\$ 5.000,00
Cooperativa de Trabalho e Serviços de Alimentação Painéis Unidas	37.000.766/0001-86	R\$ 7.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Associação de Mulheres Assentadas do Assentamento Monte Alegre Seis (AMA)	10.521.999/0001-78	R\$ 7.500,00
Associação de Mulheres da Agricultura Familiar e Luta Camponesa de Araraquara e região	34.506.425/0001-99	R\$ 7.500,00
Coletivo Rolê – RolêFeira (representado por Mariana Gouvea Rodrigues – MEI)	38.013.482/0001-97	R\$ 7.500,00

Art. 3º Os beneficiados obrigam-se a utilizar os recursos exclusivamente conforme o projeto previamente aprovado pela comissão de seleção de análise do edital nº 001/2021, que confere o Prêmio “Empresária Fúlvia Magrini – Mulheres que Empreendem” 2021.

Art. 4º A utilização dos recursos financeiros e a entrega da prestação de contas deverão atender ao projeto previamente aprovado pela comissão de seleção de análise do edital nº 001/2021, que confere o Prêmio “Empresária Fúlvia Magrini – Mulheres que Empreendem” 2021.

§ 1º A utilização dos recursos financeiros de que trata esta lei deverá ser feita até o dia 31 de dezembro de 2021.

§ 2º A entrega da prestação de contas de que trata o “caput” deste artigo deverá se dar em até 30 (trinta) dias da finalização do prazo assinalado no § 1º deste artigo.

Art. 5º Deverão ser restituídos ao erário os recursos não utilizados ou utilizados em desacordo com o projeto aprovado, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), a ser realizado no Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 73.107-2

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de abril de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo,
Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“MRS”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 10.182, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Autógrafo nº 81/2021 – Projeto de Lei nº 93/2021

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para suplementar dotação orçamentária referente ao Programa Mulheres em Rede, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 13 de abril de 2021, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para suplementar dotação orçamentária referente ao Programa Mulheres em Rede, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.26	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
02.26.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	
11.334.0105	MULHERES EM REDE: EMPODERAMENTO FINANC. E COOPERATIVISMO POP. NOS TERRIT. DE ALTA VULNERAB. SOCIAL	
11.334.0105.2	Atividade	
11.334.0105.2.	Mapear Mulheres empreendedoras em seus diversos ramos de atividades	R\$ 90.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R\$ 90.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais das dotações no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.26	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
02.26.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
14.422.0106	ARTICULAÇÃO DA REDE MUNICIPAL PARA DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES	
14.422.0106.2	Atividade	
14.422.0106.2.229	CICLOS DE PALESTRAS E EVENTOS SOBRE TEMAS DIVERSOS RELACIONADOS AO CALENDÁRIO DE DATAS SIMBÓLICAS	R\$ 50.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.26.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0102	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
04.122.0102.2	Atividade	
04.122.0102.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0104	CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - REESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	
04.122.0104.2	Atividade	
04.122.0104.2.223	ESTRUTURA E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CASA DOS CONSELHOS	R\$ 10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO 1 - Tesouro		
02.26.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
14.121.0102	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
14.121.0102.2	Atividade	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

14.121.0102.2.219	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO PRESENCIAL	R\$	20.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$	20.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro		

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de abril de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.548, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), de forma a remanejar a ação “Hortas Comunitárias e Educativas” da Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para a Coordenadoria Executiva de Agricultura da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 10.177, de 15 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), de forma a remanejar a ação “Hortas Comunitárias e Educativas” da Coordenadoria Executiva de Segurança Alimentar da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para a Coordenadoria Executiva de Agricultura da Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
14	SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
14.05	COORDENADORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
20	Agricultura		
20.605	Abastecimento		
20.605.0058	Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável		
20.605.0058.2	Atividades		
20.605.0058.2.139	Hortas Comunitárias Agroecológicas – Territórios em Rede	R\$	186.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

33.90.30	Material de Consumo	R\$	100.000,00
33.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	86.000,00
FONTE DE RECURSO		01 – Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação parcial de dotação, conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO		
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
12.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA			
08	Assistência Social		
08.244	Assistência Comunitária		
08.244.0043	Segurança Alimentar		
08.244.0043.2.	Atividades		
08.244.0043.2.139	Hortas Comunitárias e Educativas	R\$	186.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA			
3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$	186.000,00
FONTE DE RECURSO		01 – Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de abril de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.549, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a aquisição de veículos automotores para as atividades de iluminação pública, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 10.179, de 15 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a aquisição de veículos automotores para as atividades de iluminação pública, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0071	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
15.452.0071.2	Atividade	
15.452.0071.2.279	CIP - ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	R\$ 200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes da anulação parcial da dotação abaixo especificada:

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DAS OBRAS PÚBLICAS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0071	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
15.452.0071.2	Atividade	
15.452.0071.2.279	CIP - ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	R\$ 200.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de abril de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.550, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 510.075,00 (quinhentos e dez mil e setenta e cinco reais), para contratação de empresa especializada em sistema integrado de administração, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 10.180, de 15 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 510.075,00 (quinhentos e dez mil e setenta e cinco reais), para contratação de empresa especializada em sistema integrado de administração, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.25	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
02.25.01	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
04.121.0100	PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E EXECUÇÃO CONTÁBIL	
04.121.0100.2	Atividade	
04.121.0100.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 510.075,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	R\$ 510.075,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais das dotações no valor de R\$ 510.075,00 (quinhentos e dez mil e setenta e cinco reais), conforme abaixo especificado:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02	PODER EXECUTIVO	
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
02.08.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0072	LIMPEZA URBANA	
15.452.0072.2	Atividade	
15.452.0072.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 127.518,75
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 127.518,75
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
15	URBANISMO	
15.452	SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0073	MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES	
15.452.0073.2	Atividade	
15.452.0073.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 127.518,75
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 127.518,75
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.13	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.13.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE ESPORTES, LAZER E ALTO RENDIMENTO	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
27	DESPORTO E LAZER	
27.813	LAZER	
27.813.0034	ESTRUTURA FUNCIONAL DE ESPORTE E LAZER	
27.813.0034.1	Projeto	
27.813.0034.1.025	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	R\$ 255.037,50
CATEGORIA ECONÔMICA		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 255.037,50
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de abril de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.551, DE 15 DE ABRIL DE 2021

Autoriza a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para suplementar dotação orçamentária referente ao Programa Mulheres em Rede, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 1º da Lei nº 10.182, de 15 de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para suplementar dotação orçamentária referente ao Programa Mulheres em Rede, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.26	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
02.26.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
11	TRABALHO	
11.334	FOMENTO AO TRABALHO	
11.334.0105	MULHERES EM REDE: EMPODERAMENTO FINANC. E COOPERATIVISMO POP. NOS TERRIT. DE ALTA VULNERAB. SOCIAL	
11.334.0105.2	Atividade	
11.334.0105.2.	Mapear Mulheres empreendedoras em seus diversos ramos de atividades	R\$ 90.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.45	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	R\$ 90.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - TESOURO	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º deste decreto será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais das dotações no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
----	-----------------	--



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

02.26	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR	
02.26.02	COORDENADORIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
14.422.0106	ARTICULAÇÃO DA REDE MUNICIPAL PARA DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES	
14.422.0106.2	Atividade	
14.422.0106.2.229	CICLOS DE PALESTRAS E EVENTOS SOBRE TEMAS DIVERSOS RELACIONADOS AO CALENDÁRIO DE DATAS SIMBÓLICAS	R\$ 50.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.26.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0102	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
04.122.0102.2	Atividade	
04.122.0102.2.017	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	R\$ 10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
04	ADMINISTRAÇÃO	
04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0104	CASA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS - REESTRUTURAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	
04.122.0104.2	Atividade	
04.122.0104.2.223	ESTRUTURA E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CASA DOS CONSELHOS	R\$ 10.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.26.04	COORDENADORIA EXECUTIVA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

14	DIREITOS DA CIDADANIA	
14.121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	
14.121.0102	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO	
14.121.0102.2	Atividade	
14.121.0102.2.219	ORÇAMENTO PARTICIPATIVO PRESENCIAL	R\$ 20.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de abril de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.552, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto nº 12.454, de 18 de janeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento nas alíneas “a” e “f” do inciso I do “caput” do art. 126 c.c. o inciso IV, “in fine”, do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara, bem como considerando a Lei Complementar nº 937, de 22 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 12.454, de 18 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º A comissão de que trata este decreto terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para concluir os seus trabalhos, contados a partir da vigência da portaria de nomeação de seus membros.”(NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de abril de 2021.

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Governo, Planejamento e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio. (“RAP”).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

DECRETO Nº 12.554, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre as medidas para a fiscalização e a instrumentalização do estado de calamidade pública reconhecido por meio do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.

Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

Considerando a edição da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

Considerando a edição, pelo Congresso Nacional, do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

Considerando a edição, pelo Governador do Estado de São Paulo, do Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia da COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo;

Considerando a concessão de medida liminar, referendada pelo Pleno do Colendo Supremo Tribunal Federal em 6 de maio de 2020, no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, no sentido de que “seja determinado o respeito às determinações dos governadores e prefeitos quanto ao funcionamento das atividades econômicas e as regras de aglomeração”;

Considerando a atual classificação do município de Araraquara no “Plano São Paulo”, instituído por meio do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo;

Considerando, por fim, as constantes modificações das estratégias e providências adotadas no enfrentamento da pandemia da COVID-19,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso XVIII do “caput” do art. 112 da Lei Orgânica do Município de Araraquara,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 1º Este decreto dispõe medidas para a instrumentalização do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, no âmbito do estado de calamidade vigente, e dá outras providências.

Art. 2º Todos os estabelecimentos cujo funcionamento esteja autorizado por este decreto ficam obrigados a:

I – desinfetar totalmente os estabelecimentos após o encerramento das atividades diárias e manter a desinfecção de superfícies de contato constante durante o horário de atendimento presencial;

II – instalar tapete sanitizante em pontos de entrada do estabelecimento;

III – aferir a temperatura corporal de clientes e dos funcionários antes da entrada no estabelecimento;

IV – disponibilizar álcool gel a 70% (setenta por cento) a consumidores e funcionários;

V – organizar filas internas ou externas aos estabelecimentos observado o distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas;

VI – impedir o acesso às suas dependências de pessoas que não estejam usando máscara facial com total cobertura do nariz e da boca; e

VII – seguir os protocolos sanitários setoriais e intersetoriais do “Plano São Paulo”, instituído por meio do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, do Governador do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. Fica altamente recomendado que os estabelecimentos cujo funcionamento esteja autorizado por este decreto realizem o atendimento aos clientes e consumidores:

I – na modalidade de entrega a domicílio;

II – na modalidade “drive-thru”;

III – na modalidade remota, por meio de instrumentos de telecomunicações;

ou

IV – mediante o regime de teletrabalho, na forma dos arts. 75-A a 75-E do Decreto-lei Federal nº 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho).

CAPÍTULO II

DAS MEDIDAS SANITÁRIAS DE CONTROLE VERTICAL PARA O ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DA COVID-19

Art. 3º O Poder Público Municipal procederá ao monitoramento geográfico do novo coronavírus presente no esgotamento sanitário nos limites do município de Araraquara.

§ 1º A medida suscitada no “caput” deste artigo identificará a eventual presença do vírus nos pontos de inspeção de esgoto monitorados, de modo a possibilitar o controle vertical da doença.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 2º A Prefeitura do Município de Araraquara divulgará, por região da cidade afetada, os dados obtidos por meio do monitoramento geográfico do novo coronavírus nos esgotos monitorados.

§ 3º O Município poderá adotar medidas sanitárias de isolamento regionalizadas, com base nos dados obtidos por meio do monitoramento geográfico do novo coronavírus nos esgotos monitorados.

Art. 4º A entrada de pessoas não residentes no Município somente será admitida mediante passagem por barreira sanitária, na qual deverá apresentar laudo de teste negativo para a COVID-19, emitido em prazo inferior de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 5º Agentes de vigilância em saúde poderão executar investigação através da aplicação de testes específicos para COVID-19 em indivíduos e grupos (funcionários, proprietários, sócios proprietários, prestadores de serviços, clientes e usuários dos serviços) presentes em estabelecimentos ou entidades representantes dos seguintes segmentos:

I – comércio em geral;

II – “shoppings centers”, galerias e estabelecimentos congêneres;

III – abastecimentos de alimentos: supermercados, hipermercados, açougues, padarias, feiras livres, cerealistas, comércio de hortifruti e congêneres;

IV – bares, restaurantes e demais estabelecimentos que comercializem alimentos de consumo imediato;

V – academias de esportes de todas as modalidades, centros de ginásticas, clubes esportivos e recreativos e estabelecimentos congêneres;

VI – serviços, oficinas, imobiliárias, salões de beleza, consultórios, clínicas, garagens de automóveis e escritórios em geral;

VII – entidades religiosas, inclusive frequentadores;

VIII – rede pública estadual de educação, instituições privadas de ensino e estabelecimentos de educação não regulada;

IX – rede pública municipal de educação;

X – indústrias;

XI – agências e correspondentes bancários, cooperativas de crédito, lotéricas ou estabelecimentos congêneres; e

XII – atividades econômicas e entidades em geral.

Parágrafo único. Os estabelecimentos ou entidades representantes dos segmentos listados nos incisos no “caput” deste artigo, bem como as pessoas físicas em geral, que se recusarem a se submeter aos testes laboratoriais ou às coletas de amostras clínicas sofrerão as sanções previstas na Lei nº 9.931, de 25 de março de 2020.

Art. 6º Em decorrência dos resultados parciais ou finais das investigações realizadas nos estabelecimentos descritos nos incisos do “caput” do art. 5º deste decreto, a Gerência de Vigilância Sanitária deverá adotar as seguintes medidas para impedir a disseminação do vírus, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 9.931, de 2020:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

I – caso a investigação encontre 1 (um) indivíduo com resultado positivo:

a) o indivíduo positivo será encaminhado a uma unidade de saúde para avaliação clínica e deverá cumprir isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias;

b) durante o isolamento domiciliar, o indivíduo será monitorado pelas equipes da Secretaria Municipal da Saúde juntamente com seus comunicantes domiciliares;

c) o estabelecimento ou a entidade no qual foi encontrado o indivíduo com resultado positivo deverá passar por higienização criteriosa e os demais indivíduos do grupo deverão ser alertados a procurar assistência médica imediata em caso de aparecimento de sintomas sugestivos da COVID-19;

II – caso a investigação encontre 2 (dois) ou mais indivíduos com resultado positivo:

a) será desencadeada investigação de surto e, diante da avaliação das autoridades sanitárias, o estabelecimento poderá ser interditado total ou parcialmente por 7 (sete) dias, conforme o art. 72 da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), ficando interrompido o acesso presencial às dependências interditadas do local;

b) os indivíduos com resultado positivo para a COVID-19 deverão procurar uma das unidades de atendimento médico disponíveis no Município para avaliação clínica e ficarão em isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias, período em que serão monitorados pelas equipes da Secretaria Municipal da Saúde juntamente com seus comunicantes domiciliares;

c) os indivíduos presentes no estabelecimento no momento da investigação que não forem testados ou tiverem resultado negativo serão considerados indivíduos possivelmente expostos ou contatos próximos de caso positivo de COVID-19 e deverão permanecer em quarentena domiciliar durante o período indicado pelas autoridades sanitárias;

d) ao fim do período de interdição, todas as dependências do estabelecimento deverão passar por higienização criteriosa;

III – caso a investigação encontre descumprimento das medidas sanitárias dispostas no art. 2º deste decreto, o estabelecimento ou a entidade poderá ser interditado, conforme o art. 72 da Lei Estadual nº 10.083, de 1998, ficando interrompido o acesso presencial às dependências do local.

§ 1º Os responsáveis legais pelos estabelecimentos assumirão corresponsabilidade no cumprimento da quarentena imposta após a investigação, a fim de prevenir a disseminação do vírus.

§ 2º Os indivíduos considerados possivelmente expostos ou contatos próximos de caso positivo de COVID-19 serão orientados a procurar assistência médica imediata em caso de aparecimento de sintomas sugestivos de COVID-19 e obrigatoriamente deverão apresentar testagem negativa na ocasião do retorno das atividades presenciais do estabelecimento.

§ 3º A testagem para a COVID-19, no caso dos indivíduos considerados possivelmente expostos ou contatos próximos de caso positivo de COVID-19, deve ser realizada após o 5º (quinto) dia do último contato com o positivado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

§ 4º O período de interdição do estabelecimento poderá ser prorrogado a critério das autoridades sanitárias, caso as medidas dispostas neste artigo não forem cumpridas.

§ 5º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se como contato próximo de caso positivo de COVID-19 todos os indivíduos que permaneceram em contato com o indivíduo positivado a partir de 2 (dois) dias antes da testagem nas dependências do estabelecimento ou no transporte.

CAPÍTULO III

DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Art. 7º A manutenção das medidas de abertura dos segmentos econômicos dispostas neste capítulo fica condicionada a que a taxa de positividade não se iguale ou ultrapasse, por 3 (três) dias consecutivos, 30% (trinta por cento) dos testes realizados no Município, sob aferição da autoridade sanitária.

§ 1º Entende-se por taxa de positividade a proporção da quantidade de positivados para a COVID-19 face ao total de exames realizados diariamente pelo serviço público, quantidade esta nunca inferior a 0,1% (um décimo por cento) da população da cidade.

§ 2º Na hipótese de a taxa de positividade mostrar-se igual ou superior a 30% (trinta por cento) por 3 (três) dias consecutivos, a abertura das atividades econômicas permitida nos termos deste decreto será sumariamente suspensa pelo prazo mínimo de 7 (sete) dias.

§ 3º Na hipótese disposta no § 2º deste artigo, o retorno das atividades econômicas se dará após aferição, por 3 (três) dias consecutivos, da taxa de positividade em 20% (vinte por cento) ou menos.

§ 4º Quando a taxa de positividade se mostrar igual ou superior a 20% (vinte por cento), a Prefeitura do Município de Araraquara publicizará sinal de alerta para toda a cidade, já aumentando as restrições de circulação, sem impactar nas atividades descritas nesse decreto.

Art. 8º Fica proibido o atendimento presencial de:

I – bares, restaurantes e demais estabelecimentos que comercializem alimentos de consumo imediato;

II – academias de esportes de todas as modalidades, centros de ginásticas e estabelecimentos congêneres;

III – estabelecimentos de educação complementar não regulada cujos cursos oferecidos envolvam preponderantemente atividade física; e

IV – eventos, convenções e atividades culturais.

Art. 9º Os restaurantes, bares e estabelecimentos de preparo e venda de alimentos de consumo imediato poderão exclusivamente:

I – realizar entrega em domicílio (“delivery”) por 24 (vinte e quatro) horas por dia;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

II – realizar entrega em veículos (“drive thru”) das 5 (cinco) às 0h (zero hora ou meia noite); e

III – retirada na porta do estabelecimento (“take away”) das 5 (cinco) às 20 (vinte) horas.

Art. 10. Os seguintes setores e estabelecimentos poderão atender presencialmente clientes e consumidores das 10 (dez) às 18 (dezoito) horas de segunda a sexta-feira e das 9 (nove) às 17 (dezesete) horas aos sábados:

I – comércio e serviços em geral, “shoppings centers”, galerias e estabelecimentos congêneres, observada a ocupação disposta no Anexo Único deste decreto;

II – óticas e comércio de produtos médico-hospitalares, observada a ocupação disposta no Anexo Único deste decreto;

III – salões de beleza e barbearias, com atendimento mediante agendamento, vedada a permanência de clientes em espera, permitido o atendimento de 1 (um) cliente por sala do estabelecimento; e

IV – escritórios, com atendimento mediante agendamento, vedada a permanência de clientes em espera, observada a ocupação máxima de 1 (um) funcionário a cada 4m² (quatro metros quadrados) e resguardada a distância de 2m (dois metros) entre as pessoas.

Parágrafo único. Exclusivamente os estabelecimentos de comércio situados em “shoppings centers” poderão funcionar aos domingos, das 11 (onze) às 19h (dezenove) horas.

Art. 11. Poderão atender presencialmente clientes e consumidores das 5 (cinco) às 20 (vinte) horas, de segunda-feira a domingo:

I – abastecimento de alimentos: supermercados, hipermercados, açougues, padarias, feiras livres, cerealistas, comércio de hortifruti e congêneres, mediante:

a) estipulação de horário exclusivo para ingresso de idosos;

b) limitação do número de consumidores no estabelecimento a 10 (dez) vezes o número de caixas em efetivo atendimento, mediante distribuição de senhas;

c) organização de filas internas e externas com distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas;

d) ingresso no estabelecimento de somente um membro de cada família, exceto em casos de acompanhamento de crianças e pessoas com necessidades especiais; e

II – os postos de combustível para abastecimento a veículos particulares, inclusive lojas de conveniência.

Parágrafo único. Considera-se estabelecimento congêneres, para fins de classificação no inciso I do “caput” deste artigo, independente das atividades constantes no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) da empresa, apenas os estabelecimentos comerciais ou que produzam pão e artigos de panificação, ou que comercializem alimentos em geral como mais de 60% (sessenta por cento) de seus itens de venda e comercialize pelo menos 7 (sete) dos seguinte gêneros alimentícios:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- I – carnes;
- II – leite;
- III – feijão;
- IV – arroz;
- V – farinhas;
- VI – legumes;
- VII – pães;
- VIII – café;
- IX – frutas;
- X – açúcar;
- XI – óleo ou banha; e
- XII – manteiga.

Art. 12. Os seguintes setores e estabelecimentos poderão funcionar sem restrição horária a partir da adoção das providências descritas no art. 2º deste decreto, bem como à observância das restrições específicas ao setor, se for o caso:

- I – hospitais e instituições de saúde de pronto atendimento;
- II – farmácias, mediante:
 - a) limitação do número de consumidores no estabelecimento a 2 (duas) vezes o número de caixas em efetivo atendimento, mediante distribuição de senhas;
 - b) organização de filas internas e externas com distanciamento de 2m (dois metros) entre as pessoas;
 - c) ingresso no estabelecimento de somente um membro de cada família, exceto em casos de acompanhamento de crianças e pessoas com necessidades especiais;
- III – clínicas e profissionais liberais, mediante agendamento e vedada a permanência de clientes ou pacientes na sala de espera;
- IV – limpeza: prestação de serviços por empresas, profissionais liberais ou pessoas naturais, inclusive em residências;
- V – serviços de comunicação, publicidade e tecnologia, preferencialmente através de trabalho remoto ou atendimento em domicílio;
- VI – transporte de mercadorias, combustíveis, gás liquefeito de petróleo (GLP) e água envasada, bem como serviços de logística;
- VII – hospedagem, com limitação de circulação e vedação de serviço de alimentação em áreas comuns;
- VIII – postos de combustível que compõem a rede de abastecimento dos serviços públicos municipais, estaduais e federais;
- IX – segurança privada de pessoas e patrimônio, compreendida a prestação de serviços por empresas, profissionais liberais ou pessoas naturais;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

X – atividades industriais, desde que observado o distanciamento de no mínimo 2m (dois metros) entre um operário e outro na entrada e na saída da indústria, assim como em ambientes coletivos não destinados à produção, tais como refeitórios, ambulatórios e salas de descanso;

XI – serviços de entrega, inclusive por aplicativos;

XII – serviços de transporte complementar de passageiros, inclusive por aplicativos;

XIII – estacionamento de veículos;

XIV – estabelecimentos de saúde, higiene e alimentação animal, mediante:

a) limitação do número de consumidores no estabelecimento a 10 (dez) vezes o número de caixas em efetivo atendimento, mediante distribuição de senhas, para os estabelecimentos de alimentação animal;

b) ingresso no estabelecimento de somente um membro de cada família, exceto em casos de acompanhamento de crianças e pessoas com necessidades especiais;

c) a vedação da permanência de clientes ou pacientes na sala de espera nos estabelecimentos de saúde e higiene animal, exceto para o pronto atendimento de urgência e emergência;

XV – oficinas de veículos, borracharias, lava-jatos e assistência técnica de eletroeletrônicos, mediante agendamento;

XVI – atividades de atendimento ao público ou de autoatendimento em agências e correspondentes bancários, cooperativas de crédito, lotéricas ou estabelecimentos congêneres, mediante:

a) responsabilidade de sinalização de ordenação e espaçamento de 2m (dois metros) entre as pessoas em filas;

b) número de clientes no interior das agências ou estabelecimentos limitado a 3 (três) vezes o número de caixas de atendimento pessoal;

c) obrigação de que todos os caixas de atendimento pessoal e de autoatendimento estejam em funcionamento;

XXVII – automotoescolas: atendimento no escritório mediante agendamento, vedada a permanência de clientes em espera, observada a ocupação máxima de 1 (um) funcionário a cada 4m² (quatro metros quadrados) e resguardada a distância de 2m (dois metros) entre as pessoas, sendo permitida a realização de aulas individuais práticas, mediante agendamento anterior e sanitização completa dos veículos antes e após a realização de cada aula, vedada a utilização de ar-condicionado e observado o uso de máscaras de proteção sobre o nariz e a boca e "face shields";

XXVIII – estabelecimentos de construção civil e canteiros de obras, observado tanto quanto possível o distanciamento de 2m (dois metros) entre funcionários, responsabilizando-se o estabelecimento pela não ocorrência de quaisquer aglomerações;

XIX – educação complementar não regulada cujos cursos oferecidos não envolvam preponderantemente atividades físicas;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

a) atendimento reduzido a 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade total de alunos, devendo todos estarem sentados; e

b) manutenção da distância mínima de 2m (dois metros) entre alunos sentados.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A realização de atividades presenciais por entidades religiosas, inclusive cultos, fica condicionada, cumulativamente, à adoção das providências descritas no art. 2º deste decreto, bem como à observância das seguintes regras:

I – distância mínima de 2m (dois metros) entre pessoas, devendo todas as pessoas presentes estarem devidamente sentadas, dentro do local em que estabelecida a entidade religiosa, abrangidos seus funcionários;

II – ocupação máxima por até 25% (vinte e cinco por cento) da capacidade total de pessoas sentadas no local em que estabelecida a entidade religiosa;

III – proibição de uso de bebedouros coletivos, devendo todas as pessoas utilizarem garrafas de água própria;

IV – observância do uso de máscara facial com total cobertura do nariz e da boca durante todo o tempo em que durar a atividade religiosa.

Art. 14. Fica proibida a realização, por todos os munícipes, de toda e qualquer atividade coletiva de recreação, entretenimento ou festividade, que impliquem ou resultem em aglomeração de mais de 5 (cinco) pessoas.

Parágrafo único. Fica vedado o acesso, a todos os munícipes, às praças e aos parques municipais de acesso público, exceto para aquisição de alimentos em feiras livres regularmente permitidas nesses locais.

Art. 15. Todos os munícipes, sob pena da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 9.931, de 2020, deverão usar máscara facial com total cobertura do nariz e da boca em quaisquer espaços públicos ou comuns e nos equipamentos de transporte público coletivo ou transporte complementar de passageiros.

Art. 16. Fica proibida, das 20 (vinte) às 5 (cinco) horas, a circulação de pessoas e veículos sem finalidade relativa à utilização ou à prestação dos serviços permitidos neste decreto para aquele horário, sob pena da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 9.931, de 2020.

Art. 17. A partir do dia 24 de abril de 2021, nos termos do Plano São Paulo, editado pelo Governo do Estado de São Paulo, os seguintes segmentos e atividades poderão funcionar presencialmente, nos termos da regulamentação:

I – bares, restaurantes e demais estabelecimentos que comercializem alimentos de consumo imediato;

II – academias de esportes de todas as modalidades, centros de ginásticas e estabelecimentos congêneres;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

III – estabelecimentos de educação complementar não regulada cujos cursos oferecidos envolvam preponderantemente atividade física;

IV – eventos, convenções e atividades culturais; e

V – praças e parques municipais de acesso público.

Art. 18. Ficam prorrogadas, até o dia 31 de julho de 2021, todas as medidas, providências e determinações constantes do Decreto nº 12.236, de 23 de março de 2020, que reconhece, no Município, o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

Art. 19. As normatizações referentes ao controle e ao combate à pandemia da COVID-19 editadas no município de Araraquara restarão submetidas ao enquadramento do Município no Plano São Paulo, editado pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 20. Ficam prorrogadas, até o dia 17 de abril de 2021, as medidas para a fiscalização e a instrumentalização do estado de calamidade pública reconhecido por meio do Decreto nº 12.236, de 2020, dispostas no Decreto nº 12.525, de 26 de março de 2021, e dá outras providências.

Art. 21. Este decreto entra em vigor no dia 18 de abril de 2021, revogado nesta data o Decreto nº 12.525, de 2021.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 16 de abril de 2021.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

JULIANA PICOLI AGATTE

Secretária Municipal de Governo,
Planejamento e Finanças

ELIANA APARECIDA MORI HONAIN

Secretária Municipal de Saúde

NILSON ROBERTO DE BARROS CARNEIRO

Diretor Presidente da Controladoria do
Transporte de Araraquara

DONIZETE SIMIONI

Superintendente do Departamento
Autônomo de Água e Esgotos de
Araraquara

LÚCIA REGINA ORTIZ LIMA

Diretora Executiva da Fundação Municipal Irene Siqueira Alves “Vovó Mocinha” –
Maternidade Gota de Leite de Araraquara

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

MARINA RIBEIRO DA SILVA

Coordenadora Executiva de Justiça e Relações Institucionais

Arquivado em livro próprio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ANEXO ÚNICO OCUPAÇÃO MÁXIMA DE CLIENTES NOS ESTABELECIMENTOS

Área total do estabelecimento, constante do AVCB	Quantitativo de consumidores ou clientes atendidos simultaneamente
I – até 50m ²	1
II – de 51m ² até 100m ²	2
III – de 101m ² até 150m ²	3
IV – de 151m ² até 200m ²	4
V – de 201m ² até 300m ²	6
VI – de 301m ² até 400m ²	8
VII – de 401m ² até 500m ²	10
VIII – de 501m ² até 600m ²	12
IX – de 601m ² até 700m ²	14
X – de 701m ² até 800m ²	16
XI – de 801m ² até 900m ²	18
XII – de 901m ² até 1000m ²	20
XIII – de 1001m ² até 1500m ²	30
XIV – de 1501m ² até 2000m ²	40
XV – de 2001m ² até 2500m ²	50
XVI – de 2501m ² até 3000m ²	60
XVII – de 3001m ² até 3500m ²	70
XVIII – de 3501m ² até 4000m ²	80
XIX – de 4001m ² até 4500m ²	90
XX – de 4501m ² até 5000m ²	100
XXI – de 5001m ² até 6000m ²	120
XXII – de 6001m ² até 7000m ²	140
XXIII – de 7001m ² até 8000m ²	160
XXIV – de 8001m ² até 9000m ²	180
XXV – de 9001m ² até 10000m ²	200
XXVI – superior a 10000m ²	400